



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibitiara

1

Quinta-feira • 24 de Setembro de 2020 • Ano VIII • Nº 1872

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibitiara publica:

- **Lei Nº 218/2020, de 21 de setembro de 2020** - Altera metas e estratégias e acrescenta estratégias à Lei nº 157/2015 que aprovou o Plano Municipal da Educação do Município de Ibitiara – BA, 2015- 2025 e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 218/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera metas e estratégias e acrescenta estratégias à Lei nº 157/2015 que aprovou o Plano Municipal da Educação do Município de Ibitiara – BA, 2015-2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITIARA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Ficam alteradas as *Metas 7 e 17 da Lei Nº 157 de 11 de Junho de 2015, a Estratégia 3.1.8 da Meta 1, Estratégia 3.2.11 da Meta 2, 3.8.11 da Meta 8, as Estratégias 3.16.4, 3.16.5, 3.16.7, 3.16.8 da Meta 16, Estratégia 3.18.4 da Meta 18, as Estratégias 3.19.2, 3.19.5, 3.19.7, 3.19.12, 3.19.18 da Meta 19, e a Estratégia 3.20.1 da Meta 20*, a vigorar com a seguinte redação:

Meta 7

- Elevar os padrões de qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.*

	IDEB OBSERVADO NO MUNICÍPIO							META PROJETADA PARA O MUNICÍPIO			
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2015	2017	2019	2021
<i>Ensino Fundamental Anos Iniciais</i>	3,9	4.1	5.0	4.9	4.0	6.5	5.7	5.3	5.5	5.8	6.1
<i>Ensino Fundamental Anos Finais</i>	3.7	4.4	4.6	4.2	4.5	4.1	4.1	4.9	5.2	5.4	5.7
<i>Ensino Médio</i>	-	-	-	-	-	-	3.3	-	-	-	-

Meta 17

- Assegurar nos currículos das escolas da rede municipal e estadual do município de Ibitiara, cultura afro-brasileira e indígena em observância à lei 11.645/08, de forma a garantir a efetivação de projetos que abordem a temática, promovendo uma política pública voltada para a igualdade social.*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Gabinete do Prefeito



Altera-se as estratégias: 3.1.8 da Meta 1, a Estratégia 3.2.11 da Meta 2, 3.8.11 da Meta 8, as Estratégias 3.16.4, 3.16.5, 3.16.7, 3.16.8 da Meta 16, a Estratégia 3.18.4 da Meta 18, as Estratégias 3.19.2, 3.19.5, 3.19.7, 3.19.12, 3.19.18 da Meta 19, a Estratégia 3.20.1 da Meta 20:

Meta 1

.....

Estratégia 3.1.8 - Garantir que todo transporte escolar utilizado pelas crianças de educação infantil tenha um monitor;

.....

Meta 2

.....

Estratégia 3.2.11 - Ampliar o quadro de coordenadores pedagógicos e manter a equipe técnica pedagógica da Secretaria, para atender os diferentes segmentos de ensino, considerando como foco principal de atuação a gestão das aprendizagens das duplas gestoras, dos docentes e dos estudantes; para que não haja interrupção do processo de formação que esses profissionais participam;

.....

Meta 8

.....

Estratégia 3.8.11 - Promover a busca ativa de jovens, adultos e idosos que não tiveram o direito efetivado à educação e se encontram fora da escola, em parceria com a assistência social, saúde e justiça de forma a assegurar sua permanência com sucesso;

.....

Meta 16

.....

Estratégia 3.16.4 - Assegurar, no mínimo uma vez a cada semestre, capacitação dos funcionários da educação: secretários de escola, auxiliares de limpeza, de cozinha, de portaria, motoristas, entre outros.

.....

Estratégia 3.16.5 - Garantir, além do percentual mínimo de 25% previsto em lei, o percentual de no mínimo 7% dos recursos do município para a educação básica, sendo: 1,5% destinados à Educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Gabinete do Prefeito



Quilombola, 2% para a Educação Infantil, 1,5% destinados à EJA - Educação de Jovens e Adultos, e 2% para a Educação Especial, além de detalhamento da aplicação destes recursos;

.....
Estratégia 3.16.7 - Garantir provimento orçamentário para o atendimento às especificidades referentes à manutenção e desenvolvimento dos alunos com necessidades especiais, além de assegurar formação continuada aos educadores que atuam com este público;

.....
Estratégia 3.16.8 - Reestruturar a organização administrativa e pedagógica da Secretaria de Educação, garantido que seja assegurado em Lei Municipal os cargos de Diretor Pedagógico, Supervisor Técnico Pedagógico de Educação Infantil, Supervisor Técnico Pedagógico de Ensino Fundamental I e Supervisor Técnico Pedagógico de Ensino Fundamental II.

Meta 18

.....
Estratégia 3.18.4 - Fomentar e acompanhar a reelaboração e implementação do plano de carreira dos trabalhadores em educação da rede municipal de ensino, no qual devem constar vantagens e tratamento análogo reservados aos profissionais do magistério da rede pública;

Meta 19

.....
Estratégia 3.19.2 - Estimular a oferta do ensino fundamental para as populações do campo e quilombolas, garantindo condições de permanência dos estudantes nos seus espaços socioculturais;

.....
Estratégia 3.19.5 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do êxito escolar dos filhos dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como de crianças e adolescentes em condições de vulnerabilidade, discriminação, preconceitos e violências na/da escola, visando a garantia de condições adequadas para a aprendizagem dos (as) alunos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Gabinete do Prefeito



(as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

.....
Estratégia 3.19.7 - Promover e estimular a relação das escolas com movimentos culturais, a fim de garantir a oferta de atividades culturais, pelo menos uma vez a cada ano, para a livre circulação dos (as) alunos (as), dentro e fora dos espaços escolares, ratificando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

.....
Estratégia 3.19.12 - Articular com as IES oferta de programas de formação continuada de professores alfabetizadores, para atender as diferentes modalidades da educação do campo, quilombola, jovens e adultos, tendo a língua portuguesa como segunda língua para surdos e libras como primeira língua;

.....
Estratégia 3.19.18 - Criar condições de infraestrutura das escolas do SINASE, tendo como referência os dados do Censo Escolar da Educação Básica, com vistas a atender as condições pré-estabelecidas.

.....

Meta 20

.....

Estratégia 3.20.1 - Realizar a cada dois anos novas audiências públicas de forma que sejam acompanhadas e avaliadas as metas e estratégias presentes neste Plano, visando garantir a sua efetivação.

.....

Art. 2º. Ficam acrescidas às Metas 1, 11, 12, 13 e 15, as Estratégias 3.1.9, 3.11.7, 3.11.8, 3.12.11, 3.13.8, 3.15.7, com a seguinte redação:

Meta 1

.....

Estratégia 3.1.9 - Disponibilizar ao menos um psicólogo por núcleo, para atender a demanda das escolas que possuem estudantes com deficiência e que apresentam defasagem na aprendizagem.

.....



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Gabinete do Prefeito



Meta 11

Estratégia 3.11.7 - Buscar parcerias com o Sistema S (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI; Serviço Social do Comércio - SESC; Serviço Social da Indústria – SESI; Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio - SENAC; Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR; Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP e o Serviço Social de Transporte - SEST) para implementar cursos técnicos no município;

.....
Estratégia 3.11.8 - Oferecer, em parceria com Estado, transporte escolar para o ensino técnico profissionalizante e EJA.

Meta 12

.....
Estratégia - 3.12.11- Buscar junto ao ADE (Arranjo de Desenvolvimento da Educação – Chapada e Regiões) parceria com as universidades públicas do Estado, visando à oferta e expansão da matrícula no ensino superior.

Meta 13

.....
Estratégia 3.13.8 - Criar uma comissão de ensino superior para mobilizar, mapear os interesses, articular, divulgar editais, proceder como apoiadores no processo de pesquisa lato e stricto sensu.

Meta 15

.....
Estratégia 3.15.7- Garantir formador (a) para atuar na orientação específica da organização e funcionamento dos diferentes conselhos, bem como na prestação de contas referentes aos diversos programas federais aderidos pela secretaria de educação.

Art. 3º. Passam as estratégias 3.5.7 da Meta 5, 3.14.3 da Meta 14, 3.18.2 da Meta e 3.19.13 da Meta 19, bem como a Meta 8, a disporem da seguinte redação, para fins de correção de texto:

Meta 5

.....
Estratégia 3.5.7 - Garantir a regularização da matrícula dos educandos em série compatível com a sua idade no fundamental I;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Gabinete do Prefeito



.....
Estratégia 14.3 - Requalificar o estatuto do magistério público do ensino fundamental e médio do Município de Ibitiara - Ba, pela atualização de seus pressupostos e categorias;
.....

.....
Estratégia 18.2 - Realizar, a partir de 2016, o censo dos (as) trabalhadores (as) da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;
.....

.....
Estratégia 19.13 - Assegurar que o respeito da diversidade cultural-religiosa, de gênero, sexualidade e etnia sejam objeto de tratamento didático-pedagógico e integrem o currículo dos escolares e da formação de professores para essa etapa da educação;
.....

Meta 8

- ***Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no Município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.***

Art. 5º. Ficam aprovados o relatório final de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME e as Notas Técnicas de 1 à 23, constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ibitiara-BA, 21 de setembro de 2020.

José Roberto dos Santos Oliveira
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Gabinete do Prefeito**



ANEXO ÚNICO

**Relatório Final de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de
Educação – PME e as Notas Técnicas de 1 à 23**